

PROGRAMA ESPECIAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Edital PIC 09/2010

O Diretor Geral das Faculdades Promove, no exercício de suas atribuições, convoca os professores ESPECIALISTAS e os alunos do curso de graduação em Direito para as inscrições de candidatos à INICIAÇÃO CIENTÍFICA pelo **Programa Especial de Iniciação Científica** (*Campus* Belo Horizonte), administrado pela Diretoria.

1.OBJETIVOS DO PROGRAMA

O Programa Especial de Iniciação Científica é voltado para propostas de professores especialistas, se constituindo em sub-categoria do Programa de Iniciação Científica da Instituição.

Além de promover a iniciação do aluno na produção do conhecimento e sua convivência cotidiana com o procedimento científico em suas técnicas, organização e métodos, o Programa Especial objetiva:

- a) estimular pesquisadores especialistas a engajarem estudantes de graduação no processo de investigação, otimizando a capacidade de orientação à pesquisa na Instituição e atendendo a interesses da comunidade;
- b) despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre professores e estudantes de graduação;
- c) estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade decorrentes das condições geradas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- d) desenvolver a capacidade crítica e analítica dos alunos de modo a suscitar o aparecimento de indagações e leituras que possam contribuir para a evolução dos paradigmas dos campos de conhecimento nos quais estão inseridos;
- e) preparar alunos para programas de pós-graduação e aprimorar o processo formativo dos profissionais para o setor produtivo.

2.INFORMES GERAIS

- 2.1. A vigência dessa modalidade de Iniciação Científica será seis meses, com início em **1 de abril de 2011** e término em **1 de outubro de 2011**;
- 2.2. O Programa Especial de Iniciação Científica irá contemplar um projeto do curso de graduação em Direito das Faculdades Promove, *Campus* Belo Horizonte.

- 2.3. O projeto a ser submetido deve ser apresentado por um membro do corpo docente do referido curso de graduação das Faculdades Promove, *campus* Belo Horizonte, em parceria com um aluno da instituição.
- 2.4. O aluno envolvido no projeto aprovado receberá uma bolsa de iniciação científica no valor de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo. O valor da bolsa será descontado na mensalidade do aluno, durante o período de vigência dessa modalidade de Iniciação Científica.
- 2.5. O professor envolvido no projeto aprovado terá 2 (duas) horas semanais para dedicação às atividades de orientação e pesquisa.
- 2.6. Cada projeto de pesquisa deve contemplar apenas um professor orientador e um aluno.
- 2.7. O aluno selecionado deverá cumprir integralmente as atividades previstas no plano de trabalho, em regime de dedicação compatível ao projeto de pesquisa, sob orientação do pesquisador/orientador.

3.PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 Prazos e locais de inscrição

Os projetos devem ser depositados pelo professor orientador, em duas vias, à Coordenação de seu curso até o dia **2 de março de 2011**.

No momento da inscrição, a secretária da coordenação do curso fará um protocolo de entrega do projeto e da documentação.

Não serão aceitas inscrições ou documentações enviadas fora dos prazos determinados neste Edital, bem como processos encaminhados com documentação incompleta.

O resultado final será divulgado até o dia **25 de março de 2011**.

3.2 Documentos Necessários

3.2.1. Para o aluno:

- a) cópia da carteira de identidade;
- b) histórico escolar atualizado (original);
- c) versão impressa do currículo Lattes/ CNPq atualizado (informações: www.cnpq.br);
- d) quando aluno estrangeiro, apresentar comprovação de que o visto de permanência no país é válido por período igual ou superior ao da vigência deste edital;
- e) uma via do termo de compromisso preenchido e assinado (em formulário próprio, disponível no site da instituição);
- f) carta de intenção, explicando as motivações que o levaram a se interessar pelo Programa de Iniciação Científica da Faculdade Promove de Belo Horizonte, bem como seu interesse pelo tema proposto no projeto de pesquisa (uma página, espaçamento 1,5, fonte *Times New Roman*, corpo 12).

3.2.2. Para o orientador:

- a) versão impressa do currículo atualizado e de acordo com a Plataforma Lattes/ CNPq (uma via);
- b) duas vias impressas do projeto de pesquisa (conferir estrutura padrão adotada pelo Programa de Iniciação Científica, disponível no site da instituição);
- c) uma via do termo de compromisso preenchido e assinado (formulário próprio, disponível no site da instituição).

3.3. Quem poderá se inscrever?

3.3.1. Poderá candidatar-se a orientador o professor que:

- a) possuir perfil em conformidade com o item 5 deste edital,
- b) apresentar projeto de iniciação científica, respondendo a este Edital.

3.3.2. Poderá se inscrever o aluno que:

- a) estiver regularmente matriculado, em dia com as mensalidades, e for frequente no curso de graduação em Direito das Faculdades Promove, Campus Belo Horizonte, a partir do período em que tiver sido aprovado na disciplina de Metodologia Científica;
- b) tiver, ainda, no mínimo, um ano para concluir o curso, tempo este contado a partir do 1º semestre de 2011;
- c) apresentar um bom rendimento acadêmico;
- d) preferencialmente, tiver experiência acadêmica com estágios, participação em congressos e monitorias;
- e) tiver disponibilidade de dedicação para as reuniões de orientação de, no mínimo, 2h semanais, de acordo com o plano de desenvolvimento do projeto, aprovado pelo Conselho de seu Curso;
- f) não possuir pendências com a Instituição.

4. PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS

- a) O Conselho do curso de Direito irá analisar, avaliar e selecionar os projetos inscritos, indicando aquele que deverá receber o fomento do Programa de Iniciação Científica. O Conselho deverá encaminhar os projetos, com os respectivos pareceres, à Coordenadoria de Iniciação Científica;
- b) O Conselho de curso se reserva o direito de não aprovar nenhum projeto, caso considere o não atendimento aos requisitos e normas dispostos neste Edital.
- c) Eventuais recursos contra o resultado final deverão ser interpostos junto à Coordenadoria de Iniciação Científica, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis de sua divulgação.
- f) Em caso de pesquisas envolvendo seres humanos, os projetos serão submetidos à avaliação do Conselho de Ética em pesquisa da Soebrás. Sua aprovação no Programa de Iniciação das Faculdades Promove depende, portanto, do parecer favorável do referido Conselho.

5.REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PROFESSOR PESQUISADOR (ORIENTADOR)

O professor orientador será credenciado pela Coordenadoria de Iniciação Científica, de acordo com os seguintes critérios:

- a) pertencer ao quadro de professores do curso de Direito das Faculdades Promove, *Campus* Belo Horizonte;
- b) ter dedicação mínima de 8 horas no Curso ao qual pertence o projeto de pesquisa;
- c) dedicar um mínimo de 2h semanais para a orientação, de acordo com o plano de desenvolvimento do projeto;
- d) possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados;
- e) ter experiência profissional relacionada à área de concentração e linhas de pesquisa definidas;
- f) ser pesquisador com título de Especialista, com produção científica, tecnológica e/ou artístico-cultural;
- g) apresentar o currículo atualizado, de acordo com a Plataforma Lattes;
- h) apresentar o projeto de pesquisa de acordo com o modelo fornecido pela Coordenadoria de Iniciação Científica, bem como em conformidade com o Manual de normas técnicas para referências e citações das Faculdades Promove de Belo Horizonte, disponível no site da instituição;
- i) apresentar relatório final, em conformidade com a estrutura recomendada pela Coordenadoria de Iniciação Científica (disponível no site da instituição);
- j) prever todas as necessidades de recursos materiais, humanos e outras em cronograma, organizando previamente a operacionalização da pesquisa.

Mediante a aprovação de seu projeto de pesquisa, o professor pesquisador se compromete a:

- a) respeitar os prazos determinados para entrega de relatórios parciais, bem como do relatório final;
- b) garantir o cumprimento do cronograma do projeto de pesquisa aprovado, informando por escrito à Coordenadoria de Iniciação Científica eventuais mudanças que se fizerem necessárias;
- c) informar, por escrito, todas as alterações de alunos de iniciação científica à Coordenadoria de Iniciação Científica;
- d) viabilizar, pelo menos, uma publicação parcial ou integral da investigação desenvolvida em revistas científicas, capítulos de livro, anais de congressos ou outros, em co-autoria com o aluno bolsista;
- e) nas publicações e trabalhos apresentados, referenciar o fomento do Programa de Iniciação Científica das Faculdades Promove;
- f) promover uma reunião semanal de orientação com o aluno bolsista.

6. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO BOLSISTA

- a) Contemplar todos os requisitos dispostos no item 3.3.2 deste edital,
- b) Ser aceito e indicado pelo orientador;
- c) Ser freqüente nas reuniões de orientação semanais agendadas pelo orientador;
- d) respeitar os prazos para entrega de relatórios parciais e do relatório final de pesquisa;
- e) seguir o cronograma do projeto de pesquisa aprovado;
- f) produzir, em co-autoria com o orientador, um artigo para publicação parcial ou integral da investigação desenvolvida;
- g) nas publicações e trabalhos apresentados, referenciar sua condição de bolsista do Programa de Iniciação Científica das Faculdades Promove.

7. SOBRE O DESENVOLVIMENTO DAS PESQUISAS

7.1. O desenvolvimento do projeto poderá ser cancelado: por desistência do aluno, a pedido do orientador e/ou por não cumprimento das exigências do Programa.

7.2. O abandono da pesquisa e/ou o não cumprimento às exigências do Programa por parte do aluno o obriga a devolver integralmente o valor da bolsa dos meses já transcorridos.

7.3. Todas as alterações de alunos de iniciação científica deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Iniciação Científica pelo professor orientador. Em caso de cancelamento, o orientador deverá informar os motivos, por escrito, à Coordenadoria. Em todas as situações, o aluno ficará obrigado a entregar ao orientador o seu relatório das atividades desenvolvidas no Programa.

7.4. Após o término da vigência da pesquisa, os professores orientadores e alunos terão o prazo de até um mês para correções, caso necessário, e finalização de todo o processo. A finalização do processo de pesquisa implica na entrega do relatório de pesquisa, em formato dissertativo, bem como cópia de, pelo menos, uma publicação parcial ou integral da investigação desenvolvida em revistas científicas, capítulos de livro, anais de congressos ou outros. A entrega deve ser efetuada e protocolada diretamente na Coordenadoria de Iniciação Científica.

OBSERVAÇÕES FINAIS

- Para o recebimento da bolsa, é imprescindível o vínculo com a Instituição.
- O valor de 50% do salário mínimo referente à bolsa de Iniciação Científica será descontado da mensalidade até o mês outubro de 2011, apenas no caso dos alunos que não se formarem no primeiro semestre de 2011. Para os alunos formandos, o valor da bolsa será descontado em sua mensalidade até o mês de julho de 2011.
- Para os alunos que já possuem algum benefício da instituição, o somatório desse benefício com a bolsa de iniciação científica não poderá exceder o valor da mensalidade. Caso isso aconteça, a bolsa será conferida tendo como base o teto máximo estabelecido, ou seja, o valor integral da mensalidade.

- Em nenhuma hipótese, haverá prorrogação do prazo da bolsa do Programa de Iniciação Científica.
- Este edital é universal.

Belo Horizonte, 2 de dezembro de 2010.

Prof. Lácio César Gomes da Silva
Diretor Geral

Profa. Renata Alencar
Coordenadora do Programa de
Iniciação Científica